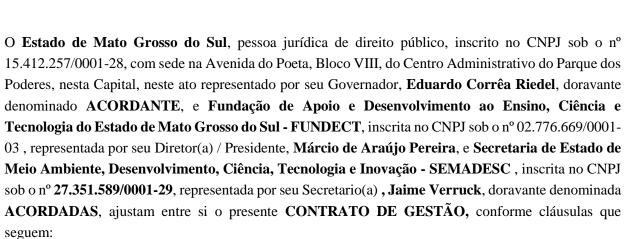
Folha: 12 NUP: 51.000.944-2025 Documento: 66050032

Nome: BIBIANE CACERES Data: 13/02/2025

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVACÃO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA denominada FUNDECT juntamente com a SEMADESC, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Quantidade de projetos de CT&I nas áreas estratégicas do Estado	500
Número de bolsas para formação de Recursos Humanos e Iniciação Científica e	
Tecnológica	2000
Quantidade de pessoas impactadas diretamente nas ações de fortalecimento	75000
Número de empresas incubadas, contratadas ou acompanhadas em ambientes	
de inovação	100

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA denominada FUNDECT juntamente com a SEMADESC, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2





































Folha: 13 NUP: 51.000.944-2025 Documento: 66050032 Nome: BIBIANE CACERES Data: 13/02/2025

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico /	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento
Programa Finalístico			Sustentável (ODS)
2217 - PROGRAMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	P1.Fomento de projetos de CT&I nas áreas estratégicas do Estado	E1. Embrapii Agrotec E2. Chamada Humanidades	
		E3. Pesquisador FUNDECT PQ 2025	04; 08; 09 e 17
		E4. Programa Pesquisa Para o SUS - PPSUS	
		E5. Pesquisadores Visitantes UFMS/UFGD	
2217 - PROGRAMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	P2.Formação de Recursos Humanos Altamente Qualificados	E1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - PIBIC	
		E2. Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul – PICTEC	04 e 08
		E3. PDPG CAPES Centro- Oeste	
		E4. Programa de redução de assimetrias na Pós Graduação (PRAPG)	
2217 - PROGRAMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	P3.Fortalecimento das ações de popularização da ciência, divulgação científica e internacionalização	E1. Programa de Apoio a Eventos - PAE-MS	
		E2. Prêmio Fundect Pesquisador Sul-Mato- Grossense - 2025	04; 08 e 17
		E3. Pantanal Tech	
2217 - PROGRAMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	P4.Fomento ao empreendedorismo	E1. Programa Centelha 3 MS	
	inovador e aos Ecossistemas Regionais de	E2. Tecnova 3 E3. Ambientes de Inovação	09
	Inovação do Estado)	E4. Sebrae/MS Delas	



























Folha: 14 NUP: 51.000.944-2025

Documento: 66050032 Nome: BIBIANE CACERES

Data: 13/02/2025



Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1° e 2° preveem o que segue:

- A ACORDADA formalizará ao ACORDANTE, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- A ACORDADA formalizará ao ACORDANTE, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE DE PROJETO, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à ACORDADA, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o SETORIALISTA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo PONTO FOCAL e o GERENTE DE PROJETO, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avancos da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE** DE PROJETO e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados Aditivos, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (RES): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência bimestral, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos,









































Folha: 15

NUP: 51.000.944-2025 Documento: 66050032 Nome: BIBIANE CACERES

Data: 13/02/2025

quadrimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
 - b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
 - c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
 - d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
 - e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente. Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA

Diretor Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC







































